



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 103/XII/2ª
Orçamento do Estado para 2013
Proposta de alteração

SECÇÃO II

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Artigo 181.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Os artigos 14.º, 51.º, 67.º, 87.º, 87.º-A, 105.º, 105.º-A, **106.º**, 107.º e 118.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 106.º

[...]

1 - Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º, e até ao ano de 2016, inclusive, os sujeitos passivos aí mencionados ficam sujeitos a um pagamento especial por conta, a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita ou, no caso de adoptarem um período de tributação não coincidente com o ano civil, no 3.º mês e no 10.º mês do período de tributação respectivo.

2 - O montante do pagamento especial por conta é igual a 1% do volume de negócios relativo ao período de tributação anterior, com o limite mínimo de € 900, e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com o limite máximo de € 70 000.

3 – [...].

4 – [...].

5 – [novo] O limite mínimo referido no número 2 é de € 700, em 2014, de € 500, em 2015, e de € 300 em 2016.

6 – [anterior n.º 5].

7 – [anterior n.º 6].

8 – [anterior n.º 7].



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- 9 – [anterior n.º 8].
- 10 – [anterior n.º 9].
- 11 – [anterior n.º 10].
- 12 – [anterior n.º 11].
- 13 – [anterior n.º 12].
- 14 – [anterior n.º 13].

[...]»

Assembleia da República, 16 de Novembro de 2012

Os Deputados,

Honório Novo

Paulo Sá

Agostinho Lopes

Nota justificativa:

Propõe-se a eliminação progressiva do Pagamento Especial por Conta, no que respeita ao limite mínimo imposto. Propõe-se essa eliminação ao longo dos próximos quatro anos, para que, em 2017, deixe de existir a obrigação de antecipar um valor mínimo de IRC ao Estado. Esta é uma reivindicação com mais de meia dúzia de anos, cuja justeza é reconhecida consensualmente, não obstante os sucessivos Governos e maiorias parlamentares do PS e do PSD/CDS, nunca se disponibilizarem para cumprir o que anunciam às PME em campanhas eleitorais.